

LEI



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2217/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei n.º 2.207, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, no país e no exterior, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 8.º da Lei n.º 2.207, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, no país e no exterior, na forma a seguir indicada:

“Art. 8º Nos deslocamentos para outros Estados, o Decreto citado no artigo anterior indicará os percentuais a serem acrescidos.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I a V do art. 8.º da Lei n.º 2.207, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, no país e no exterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de setembro de 2021


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro>